

DECRETO Nº 584/2017

Figueirópolis, 14 de setembro de 2017.

cria no âmbito do Município de
Figueirópolis "O Programa de Agenda
21 Local" e da outras providências.

Considerando que o Executivo Municipal vem buscando fomentar o desenvolvimento urbano e rural sustentável, faz-se necessário criar um processo de organização racional e eficaz de , objetivos, atitudes, políticas, esclarecimentos educacionais, que passa pela participação conjunta de segmentos do poder público e da coletividade, obrigando aqueles conceitos inerentes à busca de desenvolvimento sustentável através da gestão democrática participativa.

Considerando que a instrumentalização do Fórum da Agenda 21 Local, tem como finalidade integrar as ações necessárias ao planejamento sócio econômico ambiental participativa e o Desenvolvimento Sustentável no Município.

Fica Decretado:

Art. 1º - Fica criado no Município de Figueirópolis o "Programa da Agenda 21 Local" com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessário ao planejamento sócio econômico ambiental eo Desenvolvimento sustentável.

Art. 2º - Para execução do "Programa da Agenda 21 Local", o Governo Municipal institui o "Fórum da Agenda 21", que deverá ocorrer minimamente uma vez a cada dois anos, ficando sua organização na responsabilidade do Conselho Municipal de Saneamento Ambiental.

Parágrafo único: Poderão participar do Fórum das discussões "n" representante da sociedade civil organizada e mesmo a população interessada ,apenas não tendo direito a voto. As atividades dos membros do "Fórum 21" serão exercidas a título gratuito.

Art. 3º - São atribuições do "Fórum21":

I – representar os interesses da comunidade;

II – propor Grupos de Trabalho Temáticos;

III – fornecer subsídio à Câmara de Vereadores e ao Governo Municipal sobre a formulação de políticas públicas no âmbito ambiental;

IV – sugerir alocação de recursos;



V – encaminhar e divulgar relatórios de suas atividades;

VI – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - Para apoiar as atividades do “Fórum 21”, o Governo Municipal disponibilizará informações necessárias para os estudos e discussões de oficinas, seminários, congressos, palestras, Etc.

§ 1º - O Governo Municipal elaborará um Banco de Dados Sócio-econômico-ambiental, a partir dos resultados destes levantamentos.

§ 2º - Será garantido, aos membros do “Fórum21”, o acesso a esta base de dados oficiais.

Art. 5º - Para os fins previstos neste Decreto, entende-se as seguintes terminologias técnicas, por:

a) Plano de Desenvolvimento Sustentável: documento para orientar às Políticas Públicas, hierarquizando prioridades e resoluções de problemas ambientais, como resultado das Oficinas Temáticas Participativas dos Fóruns de discussões da “Agenda 21 Local”.

b) Banco de Dados Sócio-econômico-ambiental: conjunto de informações estatísticas e geográficas e de registros administrativos para auxiliar o planejamento do “Programada Agenda 21Local”.

c) Oficinas Temáticas Participativas: processo de discussão popular de debates públicos durante os Fóruns da Agenda 21 local, para na formulação de políticas públicas, planos de ação, estratégias de resoluções de problemas ambientais.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FERNANDES MARTINS RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que:
Decreto n.º 584 de 14/09/2017
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal,
Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 14/09/2017


Adenevaldo da Silva Machado
Sec. Mun. de Administração e Planej.
Decreto nº 455/2017